



**PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL**

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 007/2021.

(Processo Administrativo SEI-360068/000283/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018,** da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23 de junho de 2021.**

Horário: **10h30min.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **500 fuzis 5.56x45MM, com acessórios e conjuntos de reposição imediata,**

para uso policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL do grupo, observadas as especificações contidas nesse edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEPOL para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

A prestação ocorrerá no valor total de R\$ 3.897.213,06 (Três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e treze reais e seis centavos), a realizar-se do seguinte modo:

Gestão/Unidade: SEPOL

Programa de Trabalho: Operacionalização da Polícia Civil:
52.0101.06.181.0478.2055

Fonte: 212

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07 (armamentos)

Valor: R\$ 2.775.545,12 (Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Programa de Trabalho: Operacionalização da Polícia Civil:
52.0101.06.181.0478.2055

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07 (armamentos)

Valor: R\$ 56.623,37(cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.4583- Reaparelhamento da Polícia Civil

Fonte: 103

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07(armamentos)

Valor: R\$ 1.066.044,56(um milhão, sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

3 -DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4-DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão participar por meio de representantes, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão estar cadastrados, ao menos, no Nível I do Sicafe e no Comprasnet.

4.1.2.1 Os licitantes estrangeiros também poderão participar por meio de cadastro no Sicafe como Fornecedor Estrangeiro,

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na LC 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Será exigida da primeira colocada na fase de lance, após solicitação do pregoeiro, a entrega de documento(s) que ateste(m) que o modelo da arma oferecido no procedimento licitatório, já esteja em uso por forças de segurança ou militares internacionais há pelo menos 5 anos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, ou qualquer outro meio idôneo.

5.1.1.1 O Licitante, no caso de documentos estrangeiros, deverá apresentá-los apostilados ou consularizados e traduzidos à língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real.

6.8. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

6.9. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.

6.11. O Termo Internacional de Comércio – INCOTERM 2020 a ser adotado será o DAP - Delivered at Place/(Entregue no local de destino, local designado).

6.12. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os modelos disponíveis nos anexos do Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.2 Os lances enviados deverão observar as mesmas regras de conversão cambial e equalização estabelecidas no tópico 6 deste Edital - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.8.1. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 1;

7.8.2. R\$ 3,00 (três reais) para o item 2;

7.8.3. R\$ 500,00 (trinta reais) para o item 3;

7.8.4. R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item 4; e

7.8.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 5.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será **o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar cumpra o previsto no item 3.1.2 do TR (Testes para Recebimento) devendo a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, na condição de representantes da SEPOL realizarem o protocolo para recebimento, previstos nos anexo C e D sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Caso o licitante seja empresa estrangeira que não funcione no País, deverá cumprir o disposto no Art. 20-A da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 No caso de exercício de atividade de comercialização de armas de fogo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do anexo II do Decreto) nº 10.030/19;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.11.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação

exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

9.12.3. Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX), por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

9.12. 4 Para empresa não estabelecida no Brasil, tanto quanto possível, deverão atender às exigências de documentação exigida nos itens e subitens anteriores, mediante documentos equivalentes , autenticados pelos respectivos consulados, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil , com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente(ANEXO E – MODELO DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

9.13.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão de débito em processo de execução trabalhista definitiva observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

9.14 Qualificação econômica-financeira:

9.14.1 Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação

PARA TODOS OS LICITANTES

9.15 Qualificação Técnica

9.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

a.1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

a.3. O(s) atestado(s) deverá comprovar que já tenha fornecido ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo.

9.15.2. Título de Registro, acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante, para as empresas nacionais, e se tratando de empresas estrangeiras, o equivalente; **OU**

Certificado de Registro no caso de representantes de empresas ou importadores, autorizando a proponente comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme for o caso.

9.15.3 Para empresa brasileira, o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro);

Para empresa estrangeira, documento similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documentação emitida por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

9.15.4. As empresas não estabelecidas no Brasil, tanto quanto possível, deverão atender às exigências de documentação exigida nos itens e subitens anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. **(ANEXO E - MODELO DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**

9.15.5. Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

9.15.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.15.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.15.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15.9. A documentação da licitante não estabelecida no Brasil deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado, em papel timbrado da empresa.

9.15.10 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15.11. Havendo dúvidas quanto a documentação apresentada por licitante não estabelecida no Brasil, seja devido a sua autenticidade, ou mesmo no que tange a equivalência de documentação apresentada para fins de habilitação, quais devem ser observadas o rol de documentos exigidos para o licitante estabelecido no Brasil, serão realizadas diligências junto ao Consulado país sede da empresa, sediado no Brasil, qual emitirá Declaração/Certidão para juntada ao Processo.

9.16 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão adequar-se ao art. 42 do Decreto Federal nº 10.024/2019, trazendo os seguintes elementos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas e representará as consorciadas perante a SEPOL, ficando inclusive responsável pela oferta dos lances durante o certame em nome do consórcio;

II - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada;

IV - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

V - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, em caso de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VI - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato;

VII - A empresa líder do consórcio deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto, bem como apresentar a garantia contratual, devendo constar expressamente do instrumento amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

VIII - O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência do contrato.

IX - Deverá constar cláusula no instrumento de constituição do consórcio o compromisso de que não alterarão a sua constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela CONTRATANTE, para a preservação do interesse público, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

9.16.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.16.2. Para a constituição do consórcio, será adotado no mínimo o contido no modelo em anexo no item 5, parágrafo segundo do Termo de Referência.

9.17 O licitante enquadrado como empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. 1 declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.22 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e prever implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

9.25.1 Para as empresas estrangeiras, conforme art. 41 e § único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os documentos de habilitação equivalentes poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre. Quando da assinatura do contrato, porém, deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item anterior.

9.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2 O licitante vencedor deverá observar as disposições e orientações contidas no item 3.15.1 do Termo de referência- Da Apresentação das propostas

10.2.3 As propostas deverão corresponder, no que couber, aos modelos disponibilizados (ANEXO F PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA E ANEXO G MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA NACIONAL).

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.1 Os valores propostos em moeda estrangeira (EURO OU DÓLAR AMERICANO), deverão observar o item 3.15.1 alínea d do TR.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail cpl@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.pcerj@bol.com.br

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 3.6 do Termo de Referência

15- DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 3.2 **Termo Referência.**

16- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de \informações(SEI) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob
16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 3.18 do Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. (Itens 3.1. e 3.12)

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (item 3.1)

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (itens 3.7 a 3.9).

21 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa de .30% (.trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelos e-mails** cpl@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.pcerj@bol.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua da Relação nº 42 sala 304- Rio de Janeiro – Centro**, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou por meio dos telefones n.º 21-2332-9921/ 21-2332-9827 **à CPL- Comissão Permanente de Licitação**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou por meio dos telefones n.º 21-2332-9921/ 21-2332-9827 nos dias úteis, no horário das 10:00 horas até as 16:00 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

RAFAEL WILLIS FERNANDEZ
Ordenador de Despesas
ID 4.137.867-9



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO

INTERNACIONAL Nº 007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Destina-se este Termo de Referência a especificar e nortear a aquisição de 500 (quinhentos) FUZIS, 5,56X45 MM, com o objetivo de atender a diversos órgãos da Secretaria de Estado de Polícia Civil, constando neste as especificações técnicas necessárias à formulação das propostas.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A SEPOL atua no combate à criminalidade e presta apoio a outras instituições de Segurança Pública. Dentre as suas competências, estão a investigação penal e seus desdobramentos e, para tanto, é fundamental que o servidor esteja em uso de armas de fogo para o desenvolvimento suas atividades com segurança.

O Estado do Rio de Janeiro encontra-se em um momento crucial para a Segurança Pública, tendo em vista o crescimento da criminalidade em todas as áreas da sociedade, aliado ao aumento da capacidade das organizações criminosas em adquirir armamentos modernos de grande poder bélico.

É imprescindível que a SEPOL ampare e proteja a sociedade, atualizando-se, o que inclui a modernização do armamento.

Os policiais civis do Estado do Rio de Janeiro necessitam de armamentos que atendam aos mais rígidos testes de confiabilidade, segurança e desempenho, minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes que possam produzir efeitos colaterais, pondo em risco o prejuízo ao patrimônio, e sobretudo a integridade das equipes policiais, assim como de toda população ordeira.

Além disso, o armamento deve ter a garantia de funcionamento em serviço, sob pena de comprometer a integridade física ou a vida dos policiais e de terceiros.

A sociedade exige da SEPOL uma ação moderada, pautada na legalidade e correção de atitudes por parte dos policiais, norteados pelo uso diferenciado da força, os quais deverão empregar técnicas e equipamentos necessários à prestação do ofício o mais próximo da perfeição. Nesse contexto, **crece de importância o uso do armamento mais moderno disponível.**

Essa aquisição de 500 (quinhentas) armas estabelecidas neste Termo de Referência é a quantidade mínima imprescindível para manutenção dos padrões operativos dos policiais civis de todo o Estado, após verificação do estado do material existente, análise da necessidade e análise do quadro de dotação.

Considerando a decisão do Secretário de Polícia Civil do Rio de Janeiro acerca da plataforma de armamento que melhor representa o cenário de compras da Secretaria (M16/AR15/ M4), nos termos do item 2.6 deste Termo de Referência; a imperiosa necessidade de se ter a ordem definida do material bélico a ser utilizado pela SEPOL; que o fuzil plataforma M-16 é considerado

institucionalmente como o fuzil padrão da Polícia Civil do Estado do Rio Janeiro, no calibre 5.56x45mm; que todos os policiais foram qualificados para o uso desse tipo de armamento; e por fim, o estudo técnico preliminar que precedeu este Termo de Referência faz-se necessária a aquisição do armamento descrito em campo próprio, visando a continuidade da plataforma de armamento existente.

A necessidade da compra se dá em momento importante para a Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro que conta, atualmente, em seu material bélico, com pelo menos, seis tipos diferentes de armas longas, com formas de operar distintas e, principalmente, com munições e carregadores não intercambiáveis, dificultando sobremaneira a atuação dos policiais em campo, quando necessário.

A partir do entendimento do conceito básico de funcionamento, manuseio e técnicas de tiro da plataforma M-16, também conhecido como AR-15, o Polícia Civil estará apto a usar qualquer arma longa que a instituição possua, já que todas as funções desse tipo de plataforma são idênticas. Dessa forma, desde a formação básica do Policial, até os treinamentos mais especializados da instituição serão com a mesma linguagem.

Cumprе salientar que o fuzil plataforma AR calibre 5.56x45mm, representa, atualmente, mais de 50% das armas longas da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com cerca de 700 unidades distribuídas nas Delegacias.

Sendo assim, com a presente aquisição, o que se pretende é eliminar o uso de todas as outras plataformas que, somadas, representam menos da metade do total.

Com base no quadro de dotação da instituição, apresentado ao Exército Brasileiro, a quantidade apresentada na presente proposta e autorizada pela força, representa mudança substancial na qualidade das armas longas da Polícia Civil, sendo um facilitador no momento dos treinamentos e nas operações policiais.

Por todo exposto, a manutenção da plataforma de armamento existente gerará no cenário operacional correção dessas distorções, facilitando os treinamentos, aumentando a operacionalidade além de reduzir o custo em futuras aquisições de reposição de material, uma vez que todas as demais plataformas serão recolhidas.

1.2.1. Quanto à essencialidade da despesa

Em razão da Pandemia provocada pelo alastramento do COVID-19, foram editados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro diversos decretos impondo priorização de gastos à Administração Estadual. Dentre esses decretos, destacamos o Decreto nº 46.993, de 25 de março de 2020, e sua atualização mais recente (Decreto nº 47.163, de 10 de Julho de 2020). Os referidos Decretos estabeleceram o contingenciamento de despesas não essenciais e tem por finalidade assegurar os recursos necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

O Decreto Estadual nº 46.993 de 25/03/2020 dispõe sobre a contenção de despesas no período de calamidade pública. Em seus artigos 1º e 2º, o diploma legal suspendeu a realização de despesas consideradas não essenciais,

tendo-as relacionado no Anexo do Decreto (edição 055-B do DOERJ, de 25/03/2020).

Esse mesmo Decreto (art. 2º, § 1º, inciso VIII) excepcionalizava a Unidade Orçamentária da SEPOL para a realização das despesas consideradas não essenciais.

O cenário dos gastos públicos estaduais sofreu um recrudescimento a partir da edição do Decreto Estadual 47.163 de 10/07/2020. Com a finalidade de contingenciar ainda mais os créditos orçamentários estaduais, esse dispositivo legal revogou os pontos do Decreto 46.993/2020 que indicavam unidades orçamentárias excepcionalizadas (que podiam realizar gastos não essenciais sem depender da autorização do Secretário de Estado da Casa Civil e Governança).

Após a breve passagem pelos decretos estaduais, é importante enfatizar que a contratação de armamento **não foi tratada no Anexo** do Decreto Estadual nº 46.993 **como despesa não essencial**. A presente aquisição é necessária e urgente pelo eminente risco que o armamento em uso traz aos profissionais de segurança pública, considerando sua perda da capacidade operacional. Dessa forma, como a legislação estadual não atribuiu à aquisição de armamento status de não essencial, não há necessidade de proceder à juntada de declaração justificada do titular da Secretaria reconhecendo a essencialidade da despesa, uma vez que essa determinação aplica-se às despesas suspensas (atual redação do art. 5º do Decreto Estadual 46.993/2020).

Além disso, **ainda que a aquisição pretendida fosse considerada pelo decreto estadual como despesa não essencial**, ressaltamos que a maior parte da despesa será realizada pela fonte 212 (duzentos e doze), no valor de R\$ 2.774.545,13 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), sendo que esta fonte não foi submetida à suspensão pelo artigo 4º do Decreto nº 46.993, de 25 de março de 2020 (com atualização mais recente pelo Decreto nº 47.163, de 10 de Julho de 2020). As fontes de recursos relacionadas às contrapartidas de convênios também não foram afetadas pela suspensão.

DECRETO Nº 47.163 DE 10 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARA APRIMORAMENTO DO DECRETO Nº 46.993/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

D E C R E T A :

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 46.993, de 25 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Não estão submetidas à suspensão as despesas realizadas através das Fontes de Recurso 103, 104, 105, 111, 212, 214, 215, 224, 225 e 297.

Parágrafo Único - Também não se submetem à suspensão estabelecida no art. 1º os casos abaixo listados:

I - despesas, em qualquer fonte de recurso, relacionadas à contrapartidas de convênios ou acordos de empréstimos que devam, por força dos respectivos instrumentos de pactuação, ser aportadas no período da suspensão.

II - despesas realizadas no âmbito de unidades gestoras de fundos constituídos por lei ou por norma constitucional que estabeleçam destinação específica aos recursos arrecadados.(...)

1.3. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O presente Termo de Referência baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares (Doc. SEI 3235325 Doc. SEI -[3235441](#)) e em sua COMPLEMENTAÇÃO (Doc. SEI -[6628138](#)).

1.4. PLANO ANUAL E CONTRATAÇÃO – PAC

A presente contratação encontra-se prevista no PAC de 2021, desta Secretaria de Estado de Polícia Civil. (Doc. SEI [13208825](#))

1.5. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE.

1.6. COMISSÃO DE ESTUDOS DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS – CEEP.

A Resolução SEPOL nº 205, de 04 de Dezembro de 2020, alterou a composição da Comissão de Estudos de Equipamentos Policiais (Doc. SEI [13208864](#)).

1.7. ÂMBITO DA LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada no âmbito da **LICITAÇÃO INTERNACIONAL SOB NORMAS BRASILEIRAS** e seguirá, especialmente o regime jurídico padrão estabelecido pela Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.8. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO

A futura contratação será custeada, em grande parte dos custos, com transferência voluntária da União Federal, através de Convênio.

O TERMO DE CONVÊNIO nº 894876/2019, Processo Nº 08020.009625/2019-29, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta. (Doc. SEI - [3235791](#))

2. OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO:

O presente processo licitatório foi instaurado, com base nos Estudos Técnicos Preliminares (Doc. SEI [3235401](#), Doc. SEI [3235441](#)) e em sua COMPLEMENTAÇÃO (Doc. SEI [7702884](#)), para aquisição de aquisição de 500 (quinhentos) FUZIS, 5,56X45 MM.

2.2. CÓDIGO CATMAT:

CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
99848	Arma de Fogo – empunhável – médio porte	UN.	500
463059	Bandoleira	UN	500
19127	Testes para recebimento	UN	1
18198	Curso de armeiro	UN	1
150877	Peças para reposição imediata	UN	1

OBS: FUZIL, FUNCIONAMENTO: SEMIAUTOMÁTICO, PLATAFORMA M4, MATÉRIA-PRIMA: AÇO, POLÍMERO E ALUMÍNIO, ACABAMENTO: PRETO FOSCO, CALIBRE: 5.56 X 45 MM, CAPACIDADE TIRO: 30, CORONHA: TELESCÓPICA REGULÁVEL, TIPO: PORTÁTIL, CONTENDO KIT DE LIMPEZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnetcatalogo/#/siasgnet-catalogo/q>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes neste documento.

2.3. NATUREZA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos do art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 31.863/2002, por possuir padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas encontram-se no ANEXO A deste documento.

2.5. DA ESCOLHA DO CALIBRE

A escolha pelo calibre 5.56x45mm baseia-se no quadro de dotação da instituição, cujo quantitativo é aprovado pela DFPC (Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados) segundo o Planejamento Estratégico da SEPOL.

2.6. FUNDAMENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO ARMAMENTO

A. Da Plataforma M16/AR15/ M4

Inicialmente devemos ressaltar que o Fuzil COLT na plataforma M16 A2 Comando é considerado institucionalmente como o Fuzil Padrão da SEPOL no calibre 5.56x45.

Essas armas foram adquiridas em 1999 pela extinta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para dotar tanto a Polícia Civil quanto a Polícia Militar de nosso Estado.

Após todos esses anos em uso, desgastes mecânicos naturais decorrentes da utilização regular acabaram por gerar panes mecânicas recorrentes ou em vários casos inutilização algumas unidades. Esses fatores oferecem um risco claro e objetivo para o policial, que está utilizando a arma em treinamento ou em operação.

Todo o adestramento, treinamentos, cursos de capacitação e formação inicial do policial civil do Rio de Janeiro, tem sido feito utilizando-se o conceito das plataformas M16/AR15/M4, uma mudança de tipo de mecanismo, funcionamento e operacionalidade da arma de dotação oficial da SEPOL, de plano geraria uma demanda de requalificação de todo o corpo operacional de nossa instituição, o que no cenário atual de gestão financeira da corporação e do Estado do Rio de Janeiro seria inviável. Desta forma indicamos uma solução de continuidade quando da indicação de manter a plataforma já utilizada para uma futura aquisição.

Podemos apontar também a Confiabilidade comprovada desse tipo de arma como fator influente na decisão desta aquisição, ratificada pela Comissão de Estudos de Equipamentos Policiais – CEEP, no âmbito da SEPOL. As plataformas AR comprovam sua confiabilidade e segurança por serem usadas há mais de 50 anos pelos mais diversos departamentos de polícia e forças militares por diversos países.

B. Calibre 5,56 x 45 mm OTAN

A Carabina deverá obrigatoriamente utilizar munições no calibre 5,56 x 45 mm, padrão da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN e de dotação da SEPOL, apresentando a menor Energia Inicial (Eo) e a menor Velocidade Inicial (Vo), empregando um cartucho comum nacional, já utilizado pelos órgãos de segurança pública no Brasil. Os projéteis utilizados nas munições

de calibre 5,56 x 45 mm são oferecidos em diferentes configurações de peso, comprimento, desenho de ogiva e tipo de base, permitindo versatilidade e liberdade de escolha conforme a situação.

O sistema de operação caracteriza-se por ação direta dos gases no ferrolho, sem a atuação de êmbolo, com trancamento por múltiplos ressaltos dentados tipo coroa, em circuito fechado.

O sistema em comento é idêntico ao já renomado Colt M16/AR15, que transfere algumas características físicas, como a leveza do conjunto, o funcionamento mais suave e preciso pela ausência de utilização de conjunto mola embolo e de quantidade mínimas de peças no conjunto tornando o seu manuseio operativo, bem como de manutenção simplificado, denotando pouco tempo para instruir um operador dessa plataforma.

C. Comprimento do Cano: 36,8 Centímetros (14,5 Polegadas)

O comprimento de cano de 36,5 centímetros (14,5 polegadas) influencia positivamente na performance da munição empregada pelo moderno policial, pois oferece equilíbrio entre precisão final, peso reduzido e portabilidade operacional. O menor comprimento de cano permite deslocamentos com agilidade e rapidez em situações de resgate de reféns, bem como transporte facilitado em viaturas e aeronaves policiais durante operações táticas e ações de alto risco. **Obrigatoriamente deverá estar equipado com o dispositivo conhecido como “quebra-chamas” na extremidade do cano.**

D. Raiamento do Cano: 6 Raias Destróginas

O conjunto de 6 raias com orientação no sentido do relógio – destróginas – estabiliza uma ampla gama de configurações de projéteis no calibre 5,56 x 45 mm. O movimento de rotação giroscópica fornecido pelas 6 raias do cano garante a estabilidade e precisão do projétil disparado, nas distâncias preconizadas pelo envelope operacional do citado calibre.

E. Passo de raiamento do cano: 1:7 Polegadas ou 1:9 Polegadas

A medida de “1:7 polegadas ou 1:9 polegadas”, referente ao passo de raiamento, significa uma volta completa das raias a cada 7 ou 9 polegadas de comprimento do cano, medidas a partir do final da câmara de explosão. Os passos de raiamento pretendidos mostram-se ideais, pois imprimem precisão, velocidade e equilíbrio final para os projéteis em calibre 5,56 x 45 mm, comumente encontrados nos mercados nacional e internacional.

F. Coronha do tipo telescópica, com regulagem corredeira para no mínimo 6 posições

De acionamento manual através da força muscular do operador policial, o conjunto de soleira da coronha deverá deslizar de maneira constante no eixo longitudinal da carabina calibre 5,56 x 45 mm. A característica de regulagem corredeira da coronha telescópica permite que os comprimentos total e mínimo da

carabina calibre 5,56 x 45 mm sejam alterados de acordo com as necessidades da ação tática, possibilitando o transporte discreto e facilitando o manuseio em espaços confinados (viaturas policiais, áreas urbanas restritas, aeronaves do tipo helicóptero, embarcações, recintos e cômodos de pequenas dimensões).

A porção anterior de uma viatura policial caracteriza ambiente tipicamente confinado – por vezes claustrofóbico - onde os espaços livres são ativamente disputados por equipamentos e operadores táticos.

A coronha telescópica com regulagem mínima de seis posições (totalmente estendida, totalmente recolhida e mais quatro posições intermediárias) quando comparada com coronhas do tipo rebatível em eixo de 180 graus na lateral da caixa de disparo, oferece grande versatilidade para o operador tático, posto que na hipótese de pronto emprego operacional, isto é, enfrentamentos com criminosos, a coronha telescópica é rapidamente estendida ou recolhida, mantendo-se a empunhadura firme na carabina. Tal característica mostra-se superior ao sistema de coronhas rebatíveis lateralmente, as quais necessitam de amplo espaço físico para serem empregadas, bem como emprego de sequência correta de pressionamento do corpo tubular, torção no eixo principal e travamento mecânico final.

G. Empunhadura integral com a caixa do mecanismo de disparo

A empunhadura deverá ser fixada na parte inferior do receptáculo – caixa da culatra – o qual contém o conjunto completo do mecanismo de disparo da carabina calibre 5,56 x 45 mm, sendo posicionada de tal modo a não interferir com as operações do seletor de disparo e do botão liberador do carregador.

H. Guarda-mato articulado de configuração dobradiça

O guarda-mato deverá ser articulado através de mecanismo do tipo dobradiço, sendo afixado à porção inferior da caixa de disparo através de pino destacável confeccionado em alumínio. O guarda-mato articulado do tipo dobradiço amplia o envelope de utilização tática da carabina calibre 5,56 x 45 mm, pois permite a utilização de grossas luvas de proteção em condições meteorológicas adversas ou em cenários inóspitos. O guarda-mato, quando na posição “aberto”, deverá permanecer afixado à porção inferior do receptáculo que contém o conjunto completo do mecanismo de disparo, sem prejuízo para as operações de acionamento da tecla do gatilho, seleção do modo de disparo e acionamento do botão liberador do carregador.

I. Caixa da culatra confeccionada em liga de alumínio anodizado, de configuração “topo liso”, com trilho picattiny padrão mil-std 1913, em alumínio anodizado.

O reparo mecânico do tipo trilho Picattiny, padrão MIL-STD 1913, quando afixado na parte superior da caixa da culatra, permite a utilização de diversos acessórios operacionais, tais como lunetas para o tiro de precisão, miras óptrônicas de ponto vermelho, projetores laser nas frequências visual ou infravermelho, lanternas táticas etc. Adicionalmente, devido à configuração do tipo “topo liso”,

poderá ser afixada alça de transporte para a carabina 5,56 x 45 mm, através de parafusos destacáveis manualmente, sem a utilização de ferramentas mecânicas.

J. Receptáculo do carregador integral com a caixa do mecanismo de disparo

O receptáculo do carregador deverá estar integrado à estrutura da caixa do mecanismo de disparo, devendo o mesmo ser confeccionado em liga de alumínio anodizado. O receptáculo do carregador deverá estar localizado entre a empunhadura integral e o GUARDA MÃO dianteiro, à frente do guarda-mato dobrável. Esta configuração propicia equilíbrio ao armamento quando utilizando carregadores com capacidade para 20, 30 ou 50 disparos no calibre 5,56 x 45 mm, traduzindo-se em rapidez no alinhamento do sistema de pontaria e maior precisão em rajadas controladas de 3 disparos.

O receptáculo do carregador, quando localizado tradicionalmente entre a empunhadura integral e o GUARDA MÃO, permite a rápida inserção e retirada do carregador pelo policial treinado em sistemas de armamentos de configuração similar. Deste modo, economizam-se recursos materiais e tempo, os quais poderão ser empregados em atividades diversas que não o reaprendizado de novas técnicas para retirada e inserção do carregador no seu receptáculo.

Adicionalmente, o receptáculo do carregador deverá permitir a utilização de carregadores equipados com clipe metálicos utilizados para unir lateralmente dois carregadores de mesma capacidade, bem como o uso emergencial de carregadores metálicos do tipo cofre Beta C-Mag, com capacidade para 100 munições no calibre 5,56 x 45 mm.

L. Botão liberador do carregador

O botão liberador do carregador deverá estar localizado imediatamente acima e à frente da empunhadura integral da carabina calibre 5,56 x 45 mm, possibilitando o fácil acesso ao mecanismo de liberação do carregador pelo policial. Esta configuração permite o rápido acionamento do botão liberador do carregador, mantendo-se a dupla empunhadura na carabina, ou seja, a mão forte (responsável pelo acionamento da tecla do gatilho e do botão liberador do carregador, através do seu dedo indicador) continua posicionada na empunhadura; a mão fraca permanece empunhando firmemente o GUARDA MÃO frontal, enquanto o botão liberador do carregador é acionado pelo dedo indicador da mão forte, permitindo a troca rápida de carregadores, estando os mesmos completos, parcialmente utilizados ou vazios, maximizando o tempo disponível para o policial recarregar e realimentar o seu armamento.

M. Guarda mão, em metal tipo keymod ou mlok, com trilhos destacáveis

O GUARDA MÃO confeccionado em material metálico de alto impacto permite a redução do peso total da carabina calibre 5,56 x 45 mm, facilitando o seu pronto emprego operacional e o acoplamento de acessórios.

N. Alça de mira rebatível em material metálico regulável em elevação e deflexão sem a utilização de ferramentas, com alcance até 800 metros

Sendo a alça de mira componente do sistema de pontaria da carabina calibre 5,56 x 45 mm, a mesma deverá ser facilmente retirada e reinstalada na carabina calibre 5,56 x 45 mm, sem nenhum prejuízo para a precisão final dos disparos, ou seja, com nenhuma variação entre o ponto de visada do policial e o ponto de impacto do projétil. A alça de mira deverá ser regulável em elevação (altura) e deflexão (lateralidade), permitindo a visualização e o enquadramento de alvos a curta (300 metros), média (600 metros) e longa (800 metros) distâncias. A regulagem da alça de mira deverá ser realizada sem a utilização de ferramentas mecânicas, simplificando o processo de obtenção de precisão durante os treinamentos e operações reais.

O. massa de mira rebatível em material metálico do tipo poste protegido, regulável em elevação

Em caso de choques violentos ou quedas acidentais, a configuração de poste protegido garantirá a integridade mecânica da massa de mira, pois a mesma estará dotada de proteções em ambas as laterais. A massa de mira com regulagem de elevação permite alterações da visada no aparelho de pontaria e, conseqüentemente, proporciona maior precisão dos disparos de acordo com as preferências individuais de cada policial.

P. Alavanca de manejo do ferrolho de configuração ambidestra

A alavanca de manejo deverá ser do tipo ambidestra, permitindo o rápido reposicionamento do ferrolho com qualquer uma das mãos, sem prejuízo ou alterações na posição final de tiro. Entende-se como posição final de tiro a utilização das duas mãos – “mão diretora” na empunhadura integral e “mão de apoio” no guarda mão para a manutenção da pontaria em arma longa, mantendo-se o contato total da soleira da coronha no ombro do atirador e o rosto na lateral da coronha, nas posições deitado, sentado e em pé.

Q. Comprimento máximo da carabina, com coronha estendida: 90 centímetros

Procura-se dotar o policial com carabina de menor comprimento possível, mantendo-se as características de portabilidade, agilidade, leveza e precisão final. A medida de 90 centímetros de comprimento, com a coronha telescópica estendida na sua totalidade, mostra-se como a ideal para carabinas calibre 5,56 x 45 mm, dotadas de cano de 14,5 polegadas de comprimento.

R. Comprimento máximo da carabina, com coronha retraída: 81,3 centímetros

Procura-se dotar o policial com carabina de menor comprimento possível, mantendo-se as características de portabilidade, agilidade, leveza e precisão final. A medida de 81,3 centímetros de comprimento, com a coronha

telescópica retraída totalmente, mostra-se como a ideal para carabinas calibre 5,56 x 45 mm, dotadas de cano de 14,5 polegadas de comprimento.

S. Largura máxima da carabina: 6 centímetros

A medida de 6 centímetros de largura para a carabina 5,56 x 45 mm oferece ergonomia e excelente portabilidade, bem como facilidade de utilização e economia de espaço durante a armazenagem e transporte.

T. Altura máxima da carabina: 22 centímetros

A medida de 22 centímetros de altura para a carabina 5,56 x 45 mm proporciona compacidade, agilidade de utilização e facilidade de transporte durante operações policiais. A reduzida altura da carabina contribui para a menor exposição física do policial durante o tiro abrigado ou tiro coberto, reduzindo as chances de ferimentos causados por disparos de oponentes.

U. Peso máximo da carabina desmuniada: 3.200 gramas

Em instruções policiais teóricas e práticas, o peso reduzido da carabina quando desmuniada – de até 3.200 gramas –(portanto, em condição de manuseio seguro), torna-se característica de inegável vantagem para o instruído, muitas vezes não acostumado(a) com o peso de armamentos militares e policiais. Adicionalmente, o reduzido peso da carabina facilita o armazenamento e o transporte de elevada quantidade de armamentos, quando em trânsito durante operações policiais.

V. Peso máximo da carabina muniada com carregador de 30 munições no 5.4.23 calibre 5,56 x 45 mm: 3.600 gramas

Atualmente, o peso dos equipamentos de pronto-emprego operacional é fator de suma importância para o moderno policial, pois o mesmo utiliza considerável quantidade de equipamentos táticos durante operações reais. O uso de coletes de proteção balística, com espessas placas de proteção confeccionadas em cerâmica, bem como coletes táticos para o transporte de variados equipamentos, contribui para o aumento do peso transportado pelo policial. Estando a carabina muniada com carregador de 30 munições no calibre 5,56 x 45 mm, portanto com peso máximo de 3.600 gramas, a mesma configura-se como excelente opção para o rápido emprego tático, devido ao reduzido peso composto por arma e munições.

X. Acabamento: militar ou policial

Oferece camada de proteção contra as intempéries e exposição aos elementos climáticos, aumentando a vida útil dos componentes mecânicos da carabina calibre 5,56 x 45 mm. Facilita a lubrificação e a manutenção das peças internas da carabina calibre 5,56 x 45 mm.

Z. Seletor de disparos

- Segurança.
- Disparo semiautomático.

A escolha de seletor de disparos com múltiplas opções de regime de fogo possibilita o aumento da segurança durante utilização real da carabina 5,56 x 45 mm, além da economia proporcionada no uso racional de munições, de acordo com a situação tática.

Com o seletor acionado na posição de “Segurança”, a tecla do gatilho, mesmo sendo pressionada, está impedida de liberar o cão, prevenindo assim disparos acidentais. Na posição de “Disparo semiautomático”, a cada pressionamento da tecla do gatilho, o desconector do gatilho liberará o cão, permitindo apenas o disparo individual da munição contida na câmara. Com a liberação da tecla do gatilho, o desconector impedirá uma nova queda do cão em direção ao pino percutor, desta forma impedindo disparos indesejáveis.

2.5. CERIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE USO

Outro ponto que podemos destacar é o fato de que esse tipo de armamento é utilizado amplamente por forças policiais e militares do ocidente, sendo certo que seu emprego tem sido feito com muito sucesso e confiabilidade desde os anos 60. Hodiernamente existem diversos fabricantes tanto na América quanto na Europa que produzem armas dessa plataforma com excelente qualidade, capazes de atender a demanda da SEPOL com materiais confiáveis e duráveis.

Visando garantir a qualidade do material a ser adquirido foram elaborados no presente termo de referência critérios técnicos de alto padrão e desempenho que não inviabilizam qualquer forma de competição, até porque inúmeros fabricantes ao redor do mundo têm condições de atendê-los.

Cabe ressaltar que colocamos também como exigência que o fabricante apresente atestado que confirme que a arma oferecida no procedimento licitatório já esteja em uso por forças de segurança ou militares internacionais a pelo menos 05 anos. Tal requisito se faz necessário visando preservar a SEPOL de adquirir armas de fabricantes que não tenham sido experimentados e testados tanto em segurança pública quanto campos de combate pelo mundo.

2.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas encontram-se no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

2.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSO DE ARMEIRO E NIVELAMENTO DOS INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO

a. A contratada oferecerá, sem ônus para a contratante, curso de Armeiro e nivelamento nos armamentos adquiridos para os instrutores de

Armamento Munição e Tiro das instituições. Deverão ser disponibilizadas 20 (vinte) vagas para servidores do quadro da SEPOL para o curso de nivelamento do armamento e 10 (dez) vagas para o curso de armeiro.

b. Para o curso de Armeiro a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem. Em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual.

c. Para o nivelamento nos armamentos adquiridos, o fornecimento da munição, alvos e EPI's, fica a cargo da contratante.

d. O curso de Armeiro deverá ter carga horária mínima de 8 horas/aula.

f. Durante o nivelamento, cada servidor deverá realizar o quantitativo mínimo de 200 disparos. A munição será fornecida pela Instituição.

g. A contratada deverá fornecer certificação em ambos os eventos, sendo que a certificação do curso de armeiro deve informar quais serviços o mesmo poderá executar.

h. Os presentes eventos de capacitação deverão ocorrer em até 60 dias após o recebimento definitivo dos materiais, em quantas turmas a contratada julgar necessárias

i. Cada arma deverá vir com Manual de Orientações do fabricante, em português, contendo, no mínimo, as seguintes informações técnicas:

1. nomeclatura;
2. classificação (natureza, tipo, funcionamento, emprego, destino);
3. calibre da arma;
4. dimensões da arma;
5. massas em kg (arma sem carregador, carregador vazio e carregador cheio);
6. alcances (máximo, útil e de utilização);
7. velocidade inicial com munição de referência;
8. calibre da munição;
9. características do raioamento;
10. alimentação;

11. aparelho de pontaria;
12. pesos, máximo e mínimo do gatilho;
13. manuseio, manejo e cuidados adicionais;
14. desmontagem e montagem até o 3º escalão;
15. conservação, limpeza e manutenção;
16. incidentes de tiro, defeitos, causas e correção;
17. vista explodida e relação de peças;

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1 Da avaliação da qualidade e aceite do objeto

Para fins de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto, deverão ser observados os modelos constantes nos **ANEXOS B (QUADRO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO); C (MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO); e Anexo D (TERMO DO REJEIÇÃO DE MATERIAL)**

3.1.2. Testes para recebimento

Os testes para recebimento serão realizados na **SEDE DA EMPRESA CONTRATADA**, pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** na condição de representantes da SEPOL, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas do objeto.

a. Todas as despesas decorrentes da verificação prévia, bem como testes descritos correrão por conta da contratada.

b. O protocolo para a **REALIZAÇÃO DE TESTES PARA RECEBIMENTO** encontra-se no ANEXO A item 2.

3.1.3. Do Recebimento do Produto

a. A Empresa deverá entregar o objeto, no **prazo máximo de 120 dias corridos**, contados a **partir da data de emissão de autorização de exportação do país de origem**, incluindo-se nesse período o prazo para a **REALIZAÇÃO DE TESTES PARA RECEBIMENTO** (Anexo A , item II).

b. Ficará sob a responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil, a retirada da mercadoria no **TECA – Terminal de Carga Aérea / PORTO** no local designado acima, em 48 (quarenta e oito) horas, após a carga ter sido desembarçada/liberada.

c. A entrega será realizada na Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE, localizado na Av. Dom Helder Câmara, 2066, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.050-452 (Cidade da Polícia). A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones 2202-00274 / 2582-7519 / 2582-7521 / 2582-7522 / 2582-7548.

d. O recebimento do material estará condicionado a observância de suas especificações técnicas, embalagens e quantidades.

e. Todos os custos referentes à entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f. Durante o processo de entrega, deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as exigências legais relativas ao transporte de produtos controlados, rigorosamente em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprovou regulamento dos produtos controlados.

g. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e guias de tráfego.

3.1.3.1. Do Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (VINTE) dias, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, pela Comissão de fiscalização, observados os ANEXOS A e B. Se estiverem em conformidade, deve ser preenchido o **MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, constante no **ANEXO C**. Caso contrário, deve ser preenchido o **TERMO DO REJEIÇÃO DE MATERIAL (ANEXO D)**.

3.1.3.2. Do Recebimento Definitivo

a. Os bens serão recebidos definitivamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório. Se os bens forem aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD** e recibo apostado na Nota Fiscal ou equivalente, em conformidade com as normas respectivas.

b. Na hipótese da emissão do TRD não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c. Todos os documentos de interesse da CONTRATANTE, quando forem produzidos em língua estrangeira, deverão possuir tradução por tradutor juramentado às expensas da CONTRATADA.

d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e. A Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE resguardar-se-á no direito de convocar a contratada para substituir os objetos desta licitação, em qualquer época, dentro do prazo de garantia estabelecido para o fornecimento, se os materiais não obtiverem comportamentos eficientes para o uso a qual se destinam. Os custos com o frete de envio dos materiais para à contratada e o devido retorno a Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE, correrão por conta da contratada.

f. O não cumprimento do contrato, no que se refere a execução do fornecimento em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a CONTRATADA a providenciar, sob suas expensas, a substituição dos materiais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega dos materiais em condições de ser aceito.

g. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE reduzirá a termo os fatos ocorridos, e encaminhará à autoridade competente para aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

h. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

3.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

a. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecimento pelo fabricante ou de, no mínimo, 05 (cinco) anos e 30.000 disparos, o que for mais vantajoso para a Administração, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

b. Todas as peças, dispositivos e unidade que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

c. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

d. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada os termos de garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber, em língua portuguesa (Brasil).

3.3. DA HABILITAÇÃO

Observar as regras previstas no edital e o contido no **ANEXO E. MODELO DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.3.1. Da qualificação econômico-financeira

a. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.3.2. Qualificação Técnica

a. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

a.1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

a.3. O(s) atestado(s) deverá comprovar que já tenha fornecido ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo.

b. Título de Registro, acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante, para as empresas nacionais, e se tratando de empresas estrangeiras, o equivalente; **OU**

Certificado de Registro no caso de representantes de empresas ou importadores, autorizando a proponente comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme for o caso.

c. Para empresa brasileira, o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro);

Para empresa estrangeira, documento similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX) supracitado, por meio de documentação emitida por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem, exceto se o país de origem da fabricante não emitir tal documentação, desde que essa circunstância seja devidamente comprovada.

d. As empresas não estabelecidas no Brasil, tanto quanto possível, deverão atender às exigências de documentação exigida nos itens e subitens anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. **(ANEXO E - MODELO DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);**

e. Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei

federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

f. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

g. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

h. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

i. A documentação da licitante não estabelecida no Brasil deverá ser apresentada em original, ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado, em papel timbrado da empresa.

j. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

l. Havendo dúvidas quanto a documentação apresentada por licitante não estabelecida no Brasil, seja devido a sua autenticidade, ou mesmo no que tange a equivalência de documentação apresentada para fins de habilitação, quais devem ser observadas o rol de documentos exigidos para o licitante estabelecido no Brasil, serão realizadas diligências junto ao Consulado país sede da empresa, sediado no Brasil, qual emitirá Declaração/Certidão para juntada ao Processo.

3.4. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. A empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se em seu processo de produção para os seguintes aspectos:

- a) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- b) racionalização do uso de matérias-primas;
- c) redução da emissão de poluentes;
- d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

3.5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da SEPOL para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SEPOL

Programa de Trabalho: Operacionalização da Polícia Civil:
52.0101.06.181.0478.2055

Fonte: 212

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07(armamentos)

Valor: R\$ 2.775.545,12(Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Programa de Trabalho: Operacionalização da Polícia Civil:
52.0101.06.181.0478.2055

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07(armamentos)

Valor: R\$ 56.623,37(cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

Programa de Trabalho: 52.010.1.06.181.0478.4583- Reaparelhamento da
Polícia Civil

Fonte: 103

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07(armamentos)

Valor: R\$ 1.066.044,56(um milhão, sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

3.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

a. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver);

c. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, prevista no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93:

- i) Caução em dinheiro;
- ii) Seguro garantia;
- iii) Fiança bancária.

3.7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO, por **CARTA DE CRÉDITO** (contratada estrangeira) **OU** por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - Banco Bradesco S/A. (contratada brasileira).

b. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a **AUTORIZAÇÃO** para o BANCO GARANTIDOR efetivar o pagamento ao BENEFICIÁRIO.

c. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

d. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

e. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

f. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

h. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

j. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

3.8 DEMAIS ASPECTOS

a. No caso da CONTRATADA ESTRANGEIRA, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deve estar na validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

b. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA ESTRANGEIRA por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco Bradesco S/A, inclusive os referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão de sua responsabilidade.

c. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA BRASILEIRA por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, não refletirão no pagamento, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

d. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

e. Caso haja multa por inadimplemento contratual, a multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida; e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

f. Caso o licitante brasileiro apresente proposta de preços em moeda estrangeira (usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93), o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Caso a licitante brasileira tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

3.9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.9.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista.

3.9.2 **Para contratada brasileira:** Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

3.9.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.9.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento (Serviço de Execução Financeira/DGAF - Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20231-110), através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br , juntamente com as Certidões Negativas/Positivas com efeitos de Negativa: 1) de Débitos Trabalhistas; 2) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Débitos Estaduais (ICMS); 4) Regularidade do FGTS. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

3.9.2.3 O prazo máximo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais do contrato designados pela SEPOL, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global do grupo, através de depósito em conta corrente.

3.9.2.3.1 Caso o licitante brasileiro apresente proposta de preços em moeda estrangeira (usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93) o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada.

3.9.2.3.2 Caso o licitante brasileiro tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

3.9.3 **Para contratada estrangeira:** O pagamento à empresa estrangeira será efetuado pela SEPOL, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data final do período de adimplemento, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global do grupo, através de carta de crédito internacional em favor do fornecedor, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Quaisquer despesas no país do beneficiário serão de responsabilidade do fornecedor. O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco Bradesco S/A, em caráter irrevogável e intransferível, em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.9.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

3.9.5 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento (Serviço de Execução Financeira/DGAF - Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20231-110), através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br , juntamente com as Certidões Negativas/Positivas com efeitos de Negativa: 1) de Débitos Trabalhistas; 2) Débitos

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Débitos Estaduais (ICMS); 4) Regularidade do FGTS.

3.9.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.9.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

3.10. DAS RESPONSABILIDADES

3.10.1 Das Obrigações do Contratante

3.10.1.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c. exercer a fiscalização do contrato;

d. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

e. em caso de a licitante ser estrangeira: realizar a escolta do objeto do aeroporto internacional do Rio de Janeiro até a Cidade da Polícia;

f. em caso de a licitante ser nacional: realizar a escolta do objeto durante o trânsito da carga no Estado do Rio de Janeiro (transporte rodoviário). Em caso de transporte aéreo de carga, a escolta será realizada do aeroporto do Rio de Janeiro até a Cidade da Polícia.

3.10.2. Das Obrigações da Contratada

3.10.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

b. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;

c. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d. comunicar à comissão de fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h. A empresa deverá apresentar a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na entrega, o certificado de garantia.

i. Cumprir as orientações do Contratante quanto ao desempenho dos produtos.

j. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

l. O desembaraço aduaneiro será realizado em nome da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por despachante contratado pela vencedora do certame.

m. Autorizar o acompanhamento dos testes pelas empresas interessadas e envolvidas no pregão.

n. Os bens deverão ser entregues com seus respectivos termos de garantia, ou equivalente, como previsto no Código de Defesa do Consumidor.

o. A contratada deverá apresentar para o processo de importação os seguintes documentos (contendo a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM): a) *Proforma Invoice* (que serve para as cotações de preços e documentação das condições da importação); b) *Commercial Invoice* (descrevendo com detalhes as especificações das mercadorias, além das condições comerciais ajustadas e dos dados das partes envolvidas na transação); c) Conhecimento de embarque (provando o embarque na origem e acompanhando a mercadoria com informações adicionais) d) *Packing List* (facilitando a identificação e localização do produto em um lote, assim como a conferência de mercadoria pela fiscalização); e) demais documentos usualmente exigidos para fins de importação.

p. Assinar o contrato em até cinco dias úteis, a contar da data de sua convocação.

3.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO de contrato composta por pelo menos 6 (seis) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.13. DAS PENALIDADES

3.13.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

3.13.1.1. apresentar documentação falsa;

3.13.1.2. fraudar a execução do contrato;

3.13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

3.13.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos **artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.**

3.13.1.4. cometer fraude fiscal; ou

3.13.1.5. fizer declaração falsa.

3.13.2. Com fundamento nos **artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993;** e no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,** nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, **inexecução parcial ou de inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 3 a 6 abaixo, com as seguintes sanções:

3.13.2.1. Advertência;

3.13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

3.13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002,** pelo prazo de até cinco anos; ou

3.13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.13.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.13.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses:

3.13.4.1. O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

3.13.4.2. A entrega de objeto diverso daquele contratado.

3.13.5. No caso de **inexecução parcial do objeto,** garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa:

3.13.5.1. de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para a hipótese de atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

3.13.5.2. de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as hipóteses de entrega parcial do objeto ou entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo A.

3.13.6. O descumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

3.13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.13.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

3.14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

3.14.1. Da Modalidade de Licitação

A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.14.2. Do Critério de Julgamento

a. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo.

b. Por ocasião do **julgamento das propostas**, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional brasileira (Real), pela taxa de conversão de venda comercial do dólar americano, por meio do câmbio oficial vigente no dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, conforme previsão do art. 42, § 2º da Lei n. 8.666/93.

3.14.3. Critério de Aceitabilidade de Preços

O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do **PREÇO MÁXIMO (ESTIMADO) UNITÁRIO DE CADA UM DOS ITENS DO LOTE**.

3.14.4. MODO DE DISPUTA

Será o aberto, n/f do estabelecido no artigo 32 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.15 DAS PROPOSTAS

3.15.1 Da Apresentação das Propostas

a. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo encaminhar, **concomitantemente**, os documentos de habilitação exigidos;

b. As propostas deverão corresponder, no que couber, aos MODELOS disponibilizados (**ANEXO F - PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA e ANEXO G - MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA NACIONAL**).

c. As propostas devem ser grafadas em língua portuguesa ou traduzidas para o vernáculo nacional por tradutor público juramentado, na forma do art. 224 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, sob pena de recusa;

d. A proposta deverá ainda ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última deverá estar assinada pelo representante legal da interessada; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da CONTRATANTE, com apoio da comissão designada para apoiar a aquisição, devendo ainda:

d.1. Conter o nome da proponente, razão social, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, ou equivalentes no país de origem, telefone e e-mail.

d.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da PROPONENTE para fins de pagamento.

d.3. Preço unitário e total por item, em REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste termo ou anexos, e, ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação. Para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real.

d.4 Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

e. A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de contratação será de exclusiva e total responsabilidade da empresa a ser contratada, inclusive quanto à consideração de isenções (imunidades) ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica no Brasil, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas SISCOMEX, de companhia aérea, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, treinamentos e outros custos que vierem a incidir direta ou indiretamente no objeto, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

f. Os valores deverão ser considerados tendo como destino final um local definido pelos contratantes. Os preços cotados são fixos e irremovíveis na respectiva moeda de cotação.

g. Conter as seguintes declarações:

g.1. Declaração expressa, preferencialmente, nos seguintes termos:

“os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, despachante aduaneiro, armazenagem, taxas e tarifas necessárias, Licença de Importação, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.”

g.2. Declaração da interessada se comprometendo a prestar o suporte técnico e assistência técnica de garantia dos materiais, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de especificação do objeto, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

g.3. Declaração da interessada de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta aquisição reverterão em benefício da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL e demais beneficiários da Ata Registrada.

g.4. Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

g.5. Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Especificação do Objeto.

g.6. Declaração de cumprimento dos prazos de entrega, se comprometendo a atender as definições constantes neste Termo de Especificação do Objeto.

g.7. Declaração de que aceita acréscimos ou supressões de até 25%o (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo como § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

g.8. Declaração expressa da interessada contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

h. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) ou EURO, o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso.

i. Conter o código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art.42 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

j. PARA AS PROPONENTES NACIONAIS, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), identificando separadamente, os seguintes componentes:

j.1. Preços Unitários e Totais; e

j.2. Custos de encargos relativos aos impostos incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os, inclusive quanto às bases de cálculo e às alíquotas incidentes.

l. As PROPONENTES NACIONAIS, não se aplica a condição da CONTRATANTE como importadora, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil.

m. Para os bens oferecidos do exterior, ou seja, por PROPONENTE ESTRANGEIRA (através de importação direta em nome do próprio – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12/04/90 e Resolução nº 21, de 07/04/2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes) as propostas deverão apresentar:

m.1. Cotação para o objeto na modalidade para importação INCOTERM 2020 - DAP, ENTREGUE NO LOCAL (local de destino nomeado), DELIVERED AT PLACE (*named place of destination*), incluindo todos os custos

pertinentes até o destino final indicado neste Termo de Especificação do Objeto, identificando separadamente os seguintes componentes:

m.1.1. Preço Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador;

m.1.2. Valor do frete e seguro internacional;

m.1.3. Valor do frete e seguro nacional; e

m.1.4. Preço DAP (Entregue no local), incluídos todos os riscos e custos relativos aos transportes internacionais e domésticos, incluindo a entrega da mercadoria no local de destino designado.

m.1.5. No caso de pagamento no exterior, informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (*issuing bank*) Banco Bradesco S/A, sendo que o Beneficiário (*beneficiary*) será, obrigatoriamente, a contratada.

n. Deverá ser considerado ainda, que serão de responsabilidade da CONTRATADA:

n.1. Os custos de depósito alfandegário, como destino alfandegário na zona primária, por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

n.2. Os custos de transporte entre o terminal por horário e o local de desembarque da mercadoria.

n.3. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar a PROPONENTE ESTRANGEIRA no Brasil.

o. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada.

p. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário para a perfeita execução do objeto desta aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a interessada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

q. A empresa deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL, DÓLAR dos E.U.A ou EURO), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

r. Será da exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta contratação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

s. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição

que impõe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão para revelação de erros ou omissões formais, as quais não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas neste Termo.

t. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

3.15.2. Da Classificação das Propostas

a. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

c. Poderão ser corrigidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, aos quais será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.

d. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

e. Para a classificação das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à *internet*, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil-SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

f. Para a classificação das propostas de preços, **as propostas apresentadas por interessados estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos tributos que oneram exclusivamente os interessados brasileiros quanto à operação final de venda, conforme disposto no art.42, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 (EQUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS PROPOSTAS).**

3.16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.17 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.18 DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DIVULGAÇÃO NO EXTERIOR

A licitação internacional será divulgada no exterior como forma de aumentar a publicidade, fomentar a competição e contribuir para a obtenção de melhores condições de contratação.

Para a adequada divulgação, serão adotados os seguintes procedimentos:

a. Disponibilização do edital em portal eletrônico do Governo do Estado;

b. Encaminhamento de aviso a câmaras de comércio internacional que atuam no País, para divulgação entre seus associados;

c. Divulgação de aviso através das representações diplomáticas, tanto as estrangeiras credenciadas no Brasil quanto as brasileiras em funcionamento no exterior;

d. Publicação de aviso em sítios especializados em divulgação internacional de licitações e oportunidades de negócios com entes governamentais;

Para a divulgação no exterior, o órgão ou entidade contratante deverá elaborar um aviso sucinto, preferencialmente no idioma local, idioma preponderante nas negociações no mercado internacional, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Data de abertura do procedimento licitatório, indicando o órgão ou entidade contratante, a entidade organizadora do certame e a especificação da modalidade licitatória a ser utilizada;

2. Descrição resumida do objeto, com as informações mínimas necessárias para permitir o seu entendimento;

3. Indicação dos quantitativos, quando for o caso;

4. Local e data da realização do certame;

5. Local e prazo para a habilitação dos interessados; e

6. Local para a obtenção ou consulta do edital.

7. O edital disponibilizado no portal do Governo do Federal, em português, não necessita dispor de versões em língua estrangeira, nem mesmo em inglês, cabendo aos interessados providenciar a sua tradução.

8. A divulgação para as câmaras de comércio internacional deverá ser direcionada ao menos para aquelas de que participem países identificados como domicílio dos maiores números de potenciais interessados.

9. A divulgação através das representações diplomáticas estrangeiras credenciadas no Brasil deverá ser direcionada ao menos para aquelas dos países identificados como domicílio dos maiores números de potenciais interessados, cujas informações de contato poderão ser obtidas na lista de Embaixadas e Consulados Estrangeiros no Brasil, do Ministério das Relações Exteriores, disponível na seguinte página: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/representacoes-diplomaticas-estrangeiras-no-brasil/18166-embaixadas>

10. Para a divulgação em sítios especializados em divulgação internacional de licitações e oportunidades de negócios com entes governamentais podem ser utilizados sítios como o *dgmarkets.com* e o *tenderstontime.com*, além de outros que possam ser identificados como relevantes.

11. Para a divulgação entre as agências noticiosas de negócios e mercados internacionais, os comunicados devem ser direcionados para as agências

consideradas como as de grande audiência, a exemplo de Reuters, Bloomberg e CNN, além de outras.

12. Deverá ser considerada, ainda, a publicação do aviso em mídia impressa (jornais ou revistas de ampla circulação ou especializadas no ramo do objeto), preferivelmente nas praças identificadas como pólos expressivos na produção ou comercialização do objeto.

13. A divulgação deverá ser feita com a antecedência considerada suficiente para a habilitação de licitantes estrangeiros, de quem se requer a autenticação consular e tradução juramentada de documentos, devendo ser observados, em qualquer hipótese, os prazos mínimos previstos na Lei 8.666/93 para a respectiva modalidade licitatória.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação.

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão adequar-se ao art. 42 do Decreto Federal nº 10.024/2019, trazendo os seguintes elementos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas e representará as consorciadas perante a SEPOL, ficando inclusive responsável pela oferta dos lances durante o certame em nome do consórcio;

II - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada;

IV - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

V - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, em caso de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VI - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato;

VII - A empresa líder do consórcio deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto, bem como apresentar a garantia contratual, devendo constar expressamente do instrumento amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

VIII - O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência do contrato.

IX - Deverá constar cláusula no instrumento de constituição do consórcio o compromisso de que não alterarão a sua constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela CONTRATANTE, para a preservação do interesse público, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Parágrafo segundo: para a constituição do consórcio, será adotado no mínimo o contido no seguinte modelo:

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente Instrumento de Compromisso e Constituição de Consórcio, as Empresas: _____, com sede à _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada _____; e _____, com sede à _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MFsob nº _____, doravante denominada _____, representada por seus representantes legais, na forma de seus respectivos estatutos e ao final assinados, têm entre si justo e acertado o Compromisso de Constituição de Consórcio, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO E DURAÇÃO

1.1 O presente Compromisso de Constituição de consórcio tem por objetivo exclusivamente a prestação conjunta de ações referentes ao fornecimento de 500 (quinhentos) FUZIS, 5,56X45 MM, atendendo a diversos Departamentos da Secretaria de Estado de Polícia Civil, com base nas especificações técnicas que acompanham o Termo de Referência da contratação, conforme objeto do Pregão Eletrônico Internacional SEPOL nº 007/2021, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta.

1.2. Este compromisso de Constituição de Consórcio será levado para o registro na Junta Comercial em caso de adjudicação e contratação dos serviços referentes à Licitação citada em 1.1, conforme determina a Lei.

1.3 O Consórcio terá a duração de no mínimo 60 (sessenta meses), obrigando as partes e seus sucessores, e assim permanecerá até que as partes tenham exercido integralmente as suas funções e cumprido as suas funções, inerentes à execução do objeto do contrato.

1.4. Caso os serviços sejam suspensos pela Contratante, sem que haja a intenção de prosseguir-los, este Consórcio será desconstituído para todos os efeitos.

2. LIDERANÇA E DESIGNAÇÃO

2.1 Caberá à _____ exercer a Liderança do Consórcio ora constituído, encarregando-se de sua representação perante a Contratante. A empresa Líder deverá atender a legislação nacional e às normas de comércio exterior.

2.2 A parceria ora estabelecida passará a ser designada Consórcio.

2.3. O Consórcio ora constituído será composto unicamente pelas partes signatárias deste instrumento, denominadas em conjunto de Consorciadas.

2.4 Pelo presente, as partes outorgam à Líder mandato, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, praticando todos os atos visando à perfeita execução do mesmo.

2.5 A Líder nomeará um representante com amplos poderes, para tomar quaisquer decisões relativamente à todas as etapas de execução do contrato.

2.6 Caberá à Líder do consórcio providenciar o registro do mesmo e de seus eventuais aditivos, perante a Junta Comercial (art. 279, parágrafo único c/c art. 289, caput da Lei federal nº 6.404/76), bem como os demais registros exigidos por lei.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Cada empresa consorciada responderá individual e solidariamente (responsabilidade solidária ativa e passiva) por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão do objeto a que vier a ser contratado com o Consórcio.

3.2 Cada empresa consorciada assumirá perante a Contratante responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio ou por qualquer das Consorciadas, em relação à Licitação e, posteriormente, ao eventual contrato.

3.3 As Consorciadas se comprometem a não alterar a composição ou constituição do Consórcio, ou sob qualquer forma modificá-las, sem prévia anuência da Contratante, até a conclusão do fornecimento que vier a ser contratado.

3.4 As Consorciadas comprometem-se a que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta e nem terá denominação própria ou diferente da de suas Consorciadas.

3.5 As empresas constituintes do Consórcio obrigam-se a assinar, como anuentes, o eventual Contrato decorrente do pregão eletrônico e solidariamente como responsável por todas as obrigações do Consórcio.

3.6 Caberá a Empresa Líder, identificada no item 2, ter a responsabilidade de imprimir as diretrizes referentes à execução dos serviços.

3.7 Para efeito do estabelecido no contrato, e para fins de participação de cada consorciado na execução contratual, a distribuição do percentual de cada uma das partes foi definida a partir da respectiva participação no objeto do contrato, conforme a seguir:

Empresa _____, ____% (Líder)

Empresa _____, ____% (membro do consórcio)

Empresa _____, ____% (membro do consórcio)

3.8 As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. Não poderá participar do consórcio empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CONTRATANTE

4. ADMINISTRAÇÃO

4.1 O Consórcio será administrado por um representante de cada Associada e será presidido por um representante indicado pelas partes Consorciadas.

4.2 As Consorciadas se comprometem a executar os serviços, caso lhes sejam adjudicados, em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos, administrativos e financeiros, respondendo cada qual "de per si" por suas obrigações de ordem fiscal e administrativos, sem presunção de solidariedade, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com este Consórcio.

4.3 O Consórcio não terá contabilidade própria e cada Consorciada contribuirá nas despesas comuns, na razão direta de sua participação na execução dos serviços.

5. DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

5.1 Quaisquer avisos, comunicações e notificações relativos ao presente Instrumento de Consórcio serão feitos por escrito e considerados efetuados quando entregues pessoalmente ou com comprovação de aviso de recebimento, entregues ou endereçados, como segue, com cópia para a Líder:

a) Para a empresa _____.

Razão social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Fax: _____

A/C _____

E-mail: _____

b)

Para a empresa _____.

Razão social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Fax: _____

A/C _____

E-mail: _____

6. FORO

6.1. Para dirimir quaisquer pendências fundadas neste instrumento, não resolvidas administrativamente, as partes, elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, RJ.

6.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as Consorciadas assinam o presente compromisso de Constituição de Consórcio, para produzir todos os seus efeitos, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, também firmadas.

Local e Data:

PARTES CONSORCIADAS:

Assinatura:

Nome:

Cargo ou Função:

Assinatura:

Nome:

Cargo ou Função:

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Nome:

6. SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto a ser adquirido, não será admitida a subcontratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

b. **O pregão eletrônico só poderá ser adjudicado após o encaminhamento das informações do vencedor à Divisão de Convênios/DGAF/SEPOL, que será responsável por inserir as informações necessárias na Plataforma de Transferência de Recursos da União (Plataforma + Brasil) e receberá a autorização do órgão Concedente, para a realização da adjudicação do objeto pela SEPOL (e consequentemente iniciar o repasse do recurso financeiro do Convênio).**

c. Após a assinatura do Contrato e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Gestão de Contratos e Convênios/SEPOL deverá notificar a Divisão de Convênios/DGAF/SEPOL acerca dos atos, a fim de que a Divisão possa atualizar tais informações na **Plataforma de Transferência de Recursos da União (Plataforma + Brasil).**

d. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

e. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROTOCOLO DE TESTES PARA RECEBIMENTO.

ANEXO B - QUADRO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

ANEXO C - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO D - TERMO DO REJEIÇÃO DE MATERIAL

ANEXO E - MODELO DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO F - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA NACIONAL

ANEXO G - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

ANEXO H - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - Resolução SEPOL nº 205, de 04 de dezembro de 2020			
ID	E-mail/Telefone	Nome do servidor	cargo
2.958.348-9	jader@pcivil.rj.gov.br	Jader Machado Amaral	Delegado de Polícia 1ª Classe
2.961.742-1	nmonteiro@pcivil.rj.gov.br	Nelson Alexandre da Silva Monteiro	Comissário de Polícia Civil
2.969.308-0	mlgoncalves@pcivil.rj.gov.br	Marcos Luiz Gonçalves	Perito Criminal
2.977.844-4	wilhermeborges@pcivil.rj.gov.br	Wilherme Borges Junior	Comissário de Polícia
2.689.553-6	lrcampos@pcivil.rj.gov.br	Luiz Renato de Carvalho Leite Campos	Investigador de Polícia
565.265-0	ramondelamonica@pcivil.rj.gov.br	Ramon Luiz Menezes de Lamonica	Inspetor de Polícia

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROTOCOLO DE TESTES PARA RECEBIMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTITATIVO	Vlr Unitário Médio (R\$)	Vlr Total Médio (R\$)
01	Fuzis Plataforma Ar15/M16 calibre 5.56x45. Conforme anexo.	Unidade	500	R\$ 7.762,70	R\$ 3.881.350,20

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Calibre 5.56x45mm.
- Sistema de funcionamento: Semiautomático com acionamento direto por recuo dos gases, trancamento do ferrolho (rotativo) no cano, através de coroa dentada, caixa da culatra em alumínio viabilizando o baixo peso do conjunto;
- Bloco de gases tipo “low profile” fixado através de parafusos e também pino cônico;
- Seletor de tiro e segurança ambidestro com duas posições=SAFE/SEMI;
- Comprimento do cano de 14,5”, com passo de raiamento de 1:7; perfil tipo “gov”, fabricado em aço SAE 4140 ou com resistência superior, com tratamento anticorrosivo interno e externo. Com sistema de gases tamanho Carbine.
- Equipado com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases tipo A2;
- Coronha telescópica, regulável com seis posições, confeccionada em material sintético e soleira em borracha e adaptador tipo “QD”;
- Upper receiver tipo FLAT em alumínio 7075-T6, cobertura de anodização tipo III, com trilho picatinny superior; e rampas de alimentação tipo M4
- Guarda-mão de 10 polegadas, em alumínio, sistema mlok, equipado com 03 trilhos tipo picatinny destacáveis de pelo menos 2 polegadas,
- Alça de mira rebatível, FABRICADA EM METAL, com regulagens de lateralidade,
- Massa de mira rebatível, FABRICADA EM METAL, com regulagens de elevação,
- Alavanca de manejo com alça de manobra estendida e ambidestra (tamanho médio).
- Botão liberador do carregador Ambidestro;
- Acabamento do fuzil em preto fosco “MIL-A-8625 Type III / Type 3 Hard Coat Anodizing”;
- Deverá ser fornecido com bandoleira tática de duas pontas confeccionadas em nylon cordura na cor preta com largura do talão de no mínimo 1 ¼“, ajustáveis, com fivelas na cor preta fosca, adaptadores de bandoleira para trilhos tipo mlok tipo “QD” específicos para o armamento;

- Carregadores em polímero de alta resistência com reforço de inserto metal no lábio dos carregadores com capacidade mínima 30(vinte) cartuchos, preto”;
- Total de 10(dez) carregadores por arma;
- Peso da arma com carregador vazio acoplado **entre 5.5 e 7.0 libras**
- Possuir DECLARAÇÃO de uso militar e policial em instituições internacionais em quantidades superiores as que estão sendo adquiridas há pelo menos 05 anos.
- Um kit de limpeza composto de:
 - 01 jogo de varetas de limpeza;
 - 01 escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento;
 - 01 escova cilíndrica de bronze;
 - 01 escova de polímero com cerdas de nylon;
 - 01 ponteira para patches;
- Cada fuzil, bem como seus acessórios, deverá vir acondicionado em bolsa de transporte, em material resistente, na cor preta com pelo menos 2 porta carregadores externos.
- Garantia de 05(cinco) anos no mínimo, e assistência técnica permanente;
- Manual de operação e manutenção em português;
- Peças de reparo, no valor mínimo de 1% do valor total do contrato, indicadas pelo fabricante no momento da confecção da Solicitação do Certificado Internacional de Importação;
- 10 kits de ferramenta específicas da arma, para uso de armeiros;
- As armas deverão ser brasonadas, com o símbolo do Estado do RJ, bem como a Inscrição SEPOL

2. PROTOCOLO DE TESTES PARA VERIFICAÇÃO PRÉVIA EM SEDE DO FABRICANTE:

- Todas as armas, acessórios e peças de reposição serão inteiramente conferidos pela Comissão Técnica da SEPOL (CEEP), verificando-se a conformidade técnica e quantitativa com o Termo de Referência, bem como serão observadas as características de acabamento e montagem do conjunto. Este teste deve ser usado para determinar a presença de quaisquer anomalias superficiais ou partículas que possam afetar adversamente sua operação.
- Todas as despesas decorrentes da verificação do armamento, tais como, munição, alvos, transporte para o local dos testes, EPI, local apropriado para o teste, deslocamentos e acomodações para a comissão de avaliação e demais despesas incidentais correm por conta da contratada.
- As condições de transporte e acondicionamento serão verificadas, buscando a melhor adequação logística e otimização de distribuição entre as unidades policiais adquirentes.
- Após os testes de funcionamento, as mercadorias serão acondicionadas e os módulos de carga serão lacrados na presença da comissão de verificação prévia.
- A comissão de recebimento elaborará relatório completo dos testes, concluindo pela conformidade ou não do material adquirido.
- a) Serão selecionadas, aleatoriamente, 02 (duas) das armas e seus respectivos carregadores, que obrigatoriamente seguirão para os testes de tiro real. O exemplar retirado para testes, deverá ser repostado pelo fabricante, em condições de sem uso(outra arma nova), para a entrega da quantidade contratada. Os referidos testes seguirão o seguinte protocolo:
 1. Serão disparados um total de 5.040 tiros por arma, buscando a durabilidade e checagem de funcionamento do armamento;

2. Primeiramente será realizado um teste de agrupamento de disparos;
- b.1) Com 04 alvos fixados a 100 metros de distância serão efetuados 01 grupamento de 05 disparos em cada alvo, observando-se a dispersão máxima de disparos não superior a 04 minutos de ângulo. Os tiros deverão ser efetuados com a arma apoiada e poderá ser utilizado qualquer mecanismo de mira que auxilie ou facilite a execução dos disparos.
- c) Posteriormente será executado teste de resistência, seguindo o seguinte protocolo; (5.000 disparos)
- c.1) Cada ciclo de disparo consistirá em 250 tiros, efetuados em cadência moderada, de 1 tiro por segundo e média. Após cada dois ciclos de disparo a arma poderá ser sometada lubrificada. O intervalo entre ciclos de disparos não pode exceder 5 min.
- c.2) Após os 1000 disparos iniciais a arma só poderá ser limpa e ou lubrificada a cada novo ciclo de 1000 tiros sendo que o intervalo para o início do próximo ciclo de tiro não poderá ser superior a 5 minutos.
- c.3) Peças poderão ser substituídas durante os testes, desde que a substituição faça parte do Plano de Manutenção Padrão estabelecido pelo fabricante, que deverá ser apresentado antes do início dos testes, devidamente traduzido;
- c.4) Os 10 carregadores, que compõem o kit do armamento deverão ser utilizados durante todo o teste;
- d) Um novo teste de grupamento deverá ser realizado, observando-se o item B

OBSERVAÇÕES GERAIS

a) DAS FALHAS E AÇÕES CORRETIVAS

- a.1) Para qualquer parada, o operador deve tomar medidas corretivas para devolver a arma ao status operacional.
- a.2) O tipo de ação corretiva necessária para devolver à arma ao status operacional deve ser classificada da seguinte forma:
- Classe 1 – o operador pode devolver a arma de fogo ao status operacional sem ferramentas ou assistência adicional, usando os procedimentos de ação imediata, travando o ferrolho a retaguarda, retirando o carregador, ciclando a arma algumas vezes, recolocando o carregador, alimentando a arma e retornando para a série de disparos.
 - Classe 2 – o operador não pode devolver a arma ao status operacional usando procedimentos de ação imediata. O operador é capaz de sanar a pene e retornar a arma ao status operacional com uma desmontagem básica.
 - Classe 3 – o operador não pode devolver a arma de fogo ao status operacional por meio de procedimentos de ação imediata ou de uma desmontagem básica.
- a.3) Mau funcionamento induzido pela arma ou seu carregador
Para qualquer parada atribuída a um mau funcionamento induzido pela arma, o nível de ação corretiva (por exemplo, classe 1, classe 2 ou classe 3) deve ser registrado.
- a.4) O mau funcionamento deve ser atribuído a uma causa específica e registrado (por exemplo, falha na alimentação, falha na extração).
- a.5) Somente será admitida 01 falhas Classe 01 para cada ciclo de tiro (250 disparos)
- a.6) Uma pane de classe 2 ou classe 3 atribuída a um mau funcionamento induzido pela arma ou carregador, constituirá falha do modelo da arma em atender aos requisitos dos testes, estando a arma REPROVADA.
- a.7) O cano, os receivers e o conjunto do ferrolho, não devem ser substituídos a qualquer momento durante o teste.

- a.8) Qualquer falha do cano, receivers e do conjunto do ferrolho constituirá em reprovação da arma.
- a.9) Falhas exclusivamente atribuídas a munição não serão computadas.
- a.10) A munição para os testes será fornecida pelo fabricante, bem como o local adequado para os testes, alvos e equipamentos de proteção individual.
- a.11) Buscando-se a melhor adequação dos testes à realidade operacional de nossas unidades. A munição dos testes deverá possuir as seguintes características:
- Calibre 5.56x45 padrão OTAN
 - Projéteis Tipo SS109/M855
 - COM PESO DE PONTA de 62 grains
 - Serem Originais de Fábrica, manufaturadas a não mais de 1 ano da data do teste e apresentadas em seus invólucros originais.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

NR	ITEM A INSPECIONAR	AVALIAÇÃO	
		APROVADO	REPROVADO
01	Arma suja, com material estranho em qualquer das suas partes externas		
02	Ausência de qualquer peça, acessório ou guarnição quando não puder ser corrigido em tempo pelo fornecedor		
03	Partes metálicas externas sem proteção, oxidadas ou corroídas, sem proteção superficial ou com a mesma danificada		
04	Inscrições e/ou marcações de identificação inexistentes, incompletas, ilegíveis, ou em desacordo com normas, desenhos e/ou contrato		
05	Coronha e punhos rachados ou trincadas		
06	Coronha e punhos com arranhões, mossas e mau ajustamento		
07	Armação, ferrolho ou qualquer outra peça trincada ou rachada		
08	Armação, ferrolho ou qualquer peça externa com rebarbas, risco profundo ou desgaste acentuado		
09	Carregador amassado e/ou deformado influenciando funcionamento da arma		
10	Falta de ação da mola do carregador, emperramento do transportador influenciando no funcionamento da arma		
11	Peças soltas, mal fixadas ou saindo ao simples manuseio		
12	Cano com a alma e/ou câmara suja com material estranho ou manchas de oxidação		
13	Cano com a alma e/ou câmara corroída, com depósitos metálicos, raias danificadas, rebarbas, intumescimento ou desgaste acentuado		

14	Ausência do Manual de instruções do fabricante, no idioma português, conforme especificado		
15	Coronhas e punhos mal fixados		
16	Retém do carregador emperrado ou não retendo o carregador		
17	Seletor de tiro e segurança emperrado		
18	Seletor de tiro e segurança não parando na posição de segurança		
19	Interferência entre armação e ferrolho		
20	Ferrolho ou armação emperrados, com correções amassadas, dificultando o manejo		
21	Gatilho emperrado		
22	Mecanismos com funcionamento incorreto ao manejo		
INSPEÇÃO METROLÓGICA			
23	Comprimento do cano fora da especificação		
24	Capacidade do carregador abaixo do especificado		
25	Peso da arma sem carregador acima do máximo especificado na presente norma.		
26	Quantidade de carregadores fora do especificado		
DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO E/OU PEÇAS DANIFICADAS			
27	Gatilho intermediário não libera o martelo		
28	Falha na extração		
29	Falha na ejeção		
30	Falha no fechamento		
31	Falha no trancamento		
32	Falha no dispositivo de segurança		
33	Falha no retém do ferrolho		
34	Retém do carregador sem ação		
35	Esforço do gatilho, para disparo, inferior ao mínimo e superior ao máximo do especificado		
36	Falha na apresentação do cartucho por deficiência do carregador		
37	Nega de tiro por deficiência do percussor		
38	Espoleta do cartucho perfurada por ação do percussor		
39	Marcação da espoleta no manejo para carregamento		

40	Disparo espontâneo do cartucho		
41	Outros defeitos de funcionamento		
42	Extrator quebrado ou inservível		
43	Ejetor quebrado ou inservível		
44	Furo de passagem do percussor alargado		
45	Percussor quebrado		
46	Molas quebradas ou sem ação		
47	Parafusos ou encaixes da coronha frouxos		
48	Laterais do carregador empenadas ou deformadas		
49	Bordos superiores (lábios) do carregador, deformados e/ou rachados		
50	Cano intumescido (inchado ou deformado), trincado ou rachado		
51	Outras peças danificadas		
52	Intermutabilidade entre peças reservas		
53	Segurança através do seletor de tiro e segurança		
54	Segurança no manejo para o carregamento		
55	Segurança contra disparos com arma aberta e/ou destrancada		
56	Funcionamento		
57	Funcionamento nas condições limites		
58	Precisão e justeza		
59	Confiabilidade		
60	Gatilho intermediário não libera o martelo		
61	Espoleta do cartucho perfurada por ação do percussor		
62	RESULTADO DA AVALIAÇÃO		

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DO OBJETO

.....(Nome/ Razão social) , inscrita no CNPJ Nº..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) -, portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº..... DECLARO que o produto ofertado possui as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AFERIDAS NO ANEXO A do presente Termo de Referência.

1.DADOS DO FABRICANTE

FABRICANTE		
PAÍS	TEL.	E-MAIL
ENDEREÇO		
NOME DO REPRESENTANTE		
EMPRESA POSSUI TR OU CR JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO		

2.PRAZO DE ENTREGA

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	PRAZO

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DO REJEIÇÃO DE MATERIAL

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DO LACRE	Nº DE SÉRIE	LOTE DE FABRICAÇÃO

2. VALOR TOTAL DO MATERIAL

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R\$......

3. EXAME DO MATERIAL

- O material objeto em referência está sendo rejeitado por ter sido considerado....., de acordo com o Parecer nº.....emitido pela Comissão de fiscalização.

4. CONCLUSÃO

- Considerando a legislação referida neste documento, essa Comissão rejeita o objeto do Contrato ou Nota de Empenho nº....., de dd/mm/aa/.

- O material deverá ser substituído pela empresa e/ou corrigidas as não-conformidades para ser submetido a novo processo de recebimento

Rio de Janeiro,, de....de.....

PRESIDENTE DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
.....
MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO

Instruções para Preenchimento

1. Introdução

a. O termo de rejeição é o documento que positiva o disposto na alínea “b”, do inciso II do art.76 da Lei 8666/93.

b. A emissão do Termo de rejeição somente é possível se houver rejeição no todo ou em parte do material entregue, em qualquer momento do recebimento provisório ou definitivo.

c. Toda a Comissão de Recebimento, devidamente nomeada, deverá assinar o Termo de Rejeição, sendo o Presidente da Comissão o Responsável por esse documento.

2. Especificações constantes do material

a. Todos os campos devem ser preenchidos, não sendo admitidos campos em branco.

3. Valor total do material

a. O campo deve ser preenchido com o valor total do material rejeitado (somatório dos valores de todos os materiais), em moeda nacional.

4. Exame do Material

a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.

b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.

c. Caso a SEPOL julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

5. Conclusão

a. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.

b. Caso a comissão de fiscalização (recebimento) julgue necessário indicar alguma informação em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

c. O Termo de Rejeição deverá ser datado do dia de sua emissão.

d. O Termo de Rejeição deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Recebimento.

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
**MODELO DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA não possuem Equivalência no País sede interessado (ou outros motivos).

ITEM	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TR

A empresa declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

(representante legal do interessado, com identificação completa)

Rio de Janeiro,..... dede 2021.

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA NACIONAL OU NACIONALIZADO

(Nome/Razão Social/Designação) inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº-----, situado no endereço_____, telefone..... e-mail..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e CPF nº, apresenta proposta para:

Item do Objeto:.....

Destino final: Local definido pela CONTRATANTE no Item 3.1.3 do Termo de Referência:

Moeda da Proposta:

Dados Bancários:

Descrição sucinta do produto, contendo país de origem, fabricante, marca, modelo, tamanho, prazo de validade do produto. peso (kg) e cubagem (m3).

Grupo			
item	quantidade	Preço unitário	Preço total
1	500 (quinhentas) carabinas em calibre 5,56 x 45 mm, com 10 (dez) carregadores		
2	Bandoleira		
3	Testes para recebimento		
4	Curso de armeiro		
5	Peças para reposição imediata		

Cálculos de encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar, no que couber

1. base de cálculo	1.
2. imposto de Importação (II)--- %	2.
3.imposto de produtos industrializados (IPI)----%	3.
4.Programa de Integração Social (PIS)---%	4.
5. Contribuição Financiamento da Seguridade Social (CONFINS)	5.
6. Outros (especifica) ----%	6.
7. Base de cálculo ICMS	7.
8. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)----%	8.

1. Código NCM do produto:

2. O valor total desta proposta é de R\$.....

3. Validade da Proposta:dias (não inferior a 60 dias)

4. Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, despachante aduaneiro, armazenagem, taxas e tarifas necessárias, Licença de Importação, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.
5. Declaramos que nos comprometemos a prestar o suporte técnico e assistência técnica de garantia dos materiais, incluindo as manutenções preventivas (se houver) conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de especificação do objeto, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.
6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência.
7. Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta aquisição reverterão em benefício das instituições que receberão o material.
8. Declaramos que os prazos; inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Especificação do Objeto.
9. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo como §1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º8.666/93.
10. Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
11. Declaramos que será ofertada garantia técnica do equipamento por meio de Termo de Garantia, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável. Rio de Janeiro.....de.....de.....

Informações importantes:

1. A planilha deve ser apresentada para cada um dos itens que a empresa estiver concorrendo
2. A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do interessado, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências e custos, seguro, frete, montagem, garantia, assistência Técnica, transportes tributos, impostos, contribuições fiscais, custos com manuseios de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de obra,, conforme o caso, e outros custos que venham incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
3. Para fins de classificação, competição e equalização, conforme o § 4º do art. 42 da Lei 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e

estrangeiras, ao preço do produto importado serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os interessados nacionais.

4. Será de exclusiva e total responsabilidade do interessado obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não dos tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devida para o fornecimento do objeto desta aquisição, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

(Nome/Razão Social/Designação) inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº-----, situado no endereço _____, telefone..... e-mail..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e CPF nº, apresenta proposta para:

Item do Objeto:.....

Destino final: Local definido pela CONTRATANTE no Item 3.1.3 do Termo de Referência:

Moeda da Proposta:

Dados completos do Exportador para emissão de CARTA DE CRÉDITO:

Descrição sucinta do produto, contendo país de origem, fabricante, marca, modelo, tamanho, prazo de validade do produto. peso (kg) e cubagem (m3).

Grupo			
item	quantidade	Preço unitário (custo DAP)	Preço total (custo DAP)
1	500 (quinhentas) carabinas em calibre 5,56 x 45 mm, com 10 (dez) carregadores		
2	Bandoleira		
3	Testes para recebimento		
4	Curso de armeiro		
5	Peças para reposição imediata		

Custos Embutidos – Discriminar, no que couber

Preço total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta entrega ao transportador	
Valor do frete total e seguro internacional	
Valor do frete total e seguro nacional	
Outros (Especificar)	

1. Código NCM do produto:
2. O valor total desta proposta é de R\$.....
3. Validade da Proposta:dias (não inferior a 60 dias)
4. Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes,

transportes, seguros, despachante aduaneiro, armazenagem, taxas e tarifas necessárias, Licença de Importação, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta aquisição.

5. Declaramos que nos comprometemos a prestar o suporte técnico e assistência técnica de garantia dos materiais, incluindo as manutenções preventivas (se houver) conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de especificação do objeto, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência.

7. Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta aquisição reverterão em benefício das instituições que receberão o material.

8. Declaramos que os prazos; inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Especificação do Objeto.

9. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo como §1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

11. Declaramos que será ofertada garantia técnica do equipamento por meio de Termo de Garantia, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

Rio de Janeiro.....de.....de.....

Informações importantes:

1. A planilha deve ser apresentada para cada um dos itens que a empresa estiver concorrendo

2. A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do interessado, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências e custos, seguro, frete, montagem, garantia, assistência Técnica transportes tributos, impostos, contribuições fiscais, custos com manuseios de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de obra,, conforme o caso, e outros custos que venham incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

3. Para fins de classificação, competição e equalização, conforme o § 4º do art. 42 da Lei 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e

estrangeiras, ao preço do produto importado serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os interessados nacionais.

4. Será de exclusiva e total responsabilidade do interessado obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não dos tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devida para o fornecimento do objeto desta aquisição, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, , bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Trata-se de contratação que tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentos) FUZIS, 5,56X45 MM, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e ainda, conforme designação constante dos autos. Serve o presente documento para Autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.

Rio de Janeiro, _____.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO

INTERNACIONAL Nº 007/2021

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° /SEPOL/2021

PROCESSO SEI-360068/000283/2020, datado de 13/02/2020.

CONTRATO DE COMPRA DE 500 FUZIS CALIBRE 5.56X45 COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, PARA USO POLICIAL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, CNPJ 32.855.236/0001-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº170 de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia ALAN TURNOWSKI ID 2947291-1** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **500 (quinhentos) FUZIS CALIBRE 5.56x45 COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, PARA USO POLICIAL**, , incluído os serviços de treinamento teórico e prático de adequação dos fuzis, traslado e documentação, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência **(Anexo I)**. com fundamento no processo administrativo SEI-360068/000283/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, lei 10520/2002 e

alterações, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentos) FUZIS CALIBRE 556 x45 COM ACESSÓRIOS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, PARA USO POLICIAL, , incluído os serviços de treinamento teórico e prático de adequação dos fuzis, traslado e documentação, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I), na forma do TERMO DE REFERÊNCIA e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O fornecimento do objeto será **integral** de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) em caso de a licitante ser estrangeira: realizar a escolta do objeto do aeroporto internacional do Rio de Janeiro até a Cidade da Polícia;
- f) em caso de a licitante ser nacional: realizar a escolta do objeto durante o trânsito da carga no Estado do Rio de Janeiro (transporte rodoviário). Em caso de transporte aéreo de carga, a escolta será realizada do aeroporto do Rio de Janeiro até a Cidade da Polícia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque;
- c. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d. comunicar à comissão de fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h. A empresa deverá apresentar a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, na entrega, o certificado de garantia.

i. Cumprir as orientações do Contratante quanto ao desempenho dos produtos.

j. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

l. O desembaraço aduaneiro será realizado em nome da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por despachante contratado pela vencedora do certame.

m. Autorizar o acompanhamento do testes pelas empresas interessadas e envolvidas no pregão.

n. Os bens deverão ser entregues com seus respectivos termos de garantia, ou equivalente, como previsto no Código de Defesa do Consumidor.

o. A contratada deverá apresentar para o processo de importação os seguintes documentos (contendo a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM): a) *Proforma Invoice* (que serve para as cotações de preços e documentação das condições da importação); b) *Commercial Invoice* (descrevendo com detalhes as especificações das mercadorias, além das condições comerciais ajustadas e dos dados das partes envolvidas na transação); c) Conhecimento de embarque (provando o embarque na origem e acompanhando a mercadoria com informações adicionais) d) Packing List (facilitando a identificação e localização do produto em um lote, assim como a conferência de mercadoria pela fiscalização); e) demais documentos usualmente exigidos para fins de importação.

p- assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho - 52.010.1.06.181.0478.2055 (Operacionalização da Polícia Civil)

Fonte 212,

ND 4.4.90.52.07 (Armamentos)

Valor R\$ 2.774.545,13 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos),

Programa de Trabalho- 52.010.1.06.181.0478.2055 – (Operacionalização da Polícia Civil)

Fonte 100,

ND 4.4.90.52.07 (Armamentos),

Valor R\$ 56.623,37 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

Programa de Trabalho- 52.010.1.06.181.0478.4583 – (Reaparelhamento da Polícia Civil)

Fonte 103,

ND 4.4.90.52.07 (Armamentos),

Valor R\$ 1.066.044,56 (um milhão, sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) A Empresa deverá entregar o objeto, no **prazo máximo de 120 dias corridos**, contados **a partir da data de emissão de autorização de exportação do país de origem**, incluindo-se nesse período o b) prazo para a **REALIZAÇÃO DE TESTES PARA RECEBIMENTO (Anexo A , item II)**, de acordo com o item 3.1.3 DO **RECEBIMENTO DO PRODUTO**, previsto no Termo de Referência.

b) Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 20 (VINTE) dias, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, pela Comissão de fiscalização, observados os ANEXOS A e B. Se estiverem em conformidade, deve ser preenchido o **MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**, constante no **ANEXO C**. Caso contrário, deve ser preenchido o **TERMO DO REJEIÇÃO DE MATERIAL**.

c) Os bens serão recebidos **definitivamente** pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório. Se os bens forem aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO -TRD** e recibo apostado na Nota Fiscal ou equivalente, em conformidade com as normas respectivas.

1- Na hipótese da emissão do TRD não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2- Todos os documentos de interesse da CONTRATANTE, quando forem produzidos em língua estrangeira, deverão possuir tradução por tradutor juramentado às expensas da CONTRATADA.

3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE resguardar-se-á no direito de convocar a contratada para substituir os objetos desta licitação, em qualquer época, dentro do prazo de garantia estabelecido para o fornecimento, se os materiais não obtiverem comportamentos eficientes para o uso a qual se destinam. Os custos com o frete de envio dos materiais para à contratada e o devido retorno a Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE, correrão por conta da contratada.

4-O não cumprimento do contrato, no que se refere a execução do fornecimento em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a CONTRATADA a providenciar, sob suas expensas, a substituição dos materiais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega dos materiais em condições de ser aceito.

5-Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos – CFAE reduzirá a termo os fatos ocorridos, e encaminhará à autoridade competente para aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

6-Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e

desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, **comprometendo-se a entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC.**

Parágrafo Quinto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, salvo no caso de contratada empresa estrangeira cujos encargos não forem obrigatório no seu país sede, devendo tal fato ser informado por meio de declaração específica.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, para o exercício 2021 a ser realizado em parcela única conforme cronograma de execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será à vista e obedecerá o previsto no item 3.7 a 3.9 do TR.

Parágrafo Segundo – Para contratada Nacional- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contrada pelo Estado-Banco Bradesco SA

Parágrafo Terceiro - Para contratada estrangeira: O pagamento à empresa estrangeira será efetuado pela SEPOL, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do RECEBIMENTO DEFINITIVO, por CARTA DE CRÉDITO.

Parágrafo Quarto - O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a AUTORIZAÇÃO para o BANCO GARANTIDOS efetivar o pagamento ao beneficiário.

Parágrafo Quinto - Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Parágrafo Sexto - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Sétimo - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Oitavo - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Nono - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Décimo - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso da **CONTRATADA ESTRANGEIRA**, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deve estar na validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à **CONTRATADA ESTRANGEIRA** por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito

documentário junto ao Banco do Bradesco S/A, inclusive os referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão de sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA BRASILEIRA por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, não refletirão no pagamento, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto - Caso haja multa por inadimplemento contratual, a multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

Parágrafo Décimo Sexto - Caso o licitante brasileiro apresente proposta de preços em moeda estrangeira (usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93), o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Caso a licitante brasileira tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

Parágrafo Décimo Sétimo - Para contratada brasileira: Os pagamentos à empresa sediada no Brasil serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado -Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço de Execução Financeira - SEF, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, juntamente com as Certidões Negativas/Positivas com efeitos de Negativa: 1) de Débitos Trabalhistas; 2) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Débitos Estaduais (ICMS); 4) Regularidade do FGTS. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

Parágrafo Vigésimo - O prazo máximo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais do contrato designados pela SEPOL, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global do grupo, através de depósito em conta corrente.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Caso o licitante brasileiro apresente proposta de preços em moeda estrangeira(usando da faculdade prevista pelo §1º do artigo 42 da Lei nº 8.666/93) o pagamento será efetuado em moeda brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Caso o licitante brasileiro tenha apresentado a proposta em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Para contratada estrangeira: O pagamento à empresa estrangeira será efetuado pela SEPOL, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data final do período de adimplemento, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao preço global do grupo, através de carta de crédito internacional em favor do fornecedor, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior a data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Quaisquer despesas no país do beneficiário serão de responsabilidade do fornecedor.

O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco Bradesco SA, em caráter irrevogável e intrasferível em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

Parágrafo Vigésimo Quarto- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Vigésimo Quinto - A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço de Execução Financeira/DGAF, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, juntamente com as certidões negativas/positivas com efeito de negativas 1- de Débitos trabalhistas; 2- Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida Ativa da União; 3- Débitos Estaduais(ICMS) 4- Regularidade do FGTS.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira), o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Vigésimo Sétimo- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Vigésimo Oitavo- O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

(tem alterado pela Resolução PGE nº 4.132, de 18.09.2017)

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Segundo – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **5 (cinco)** dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **5(cinco)** dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

c) contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, conforme item 3.13 do TR.

Parágrafo Primeiro - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de atender ao protocolo de testes para

recebimento do objeto ou deixar de disponibilizar o curso de armeiro e de nivelamento instrutores de armamento e tiro, conforme item 2.7 do TR, deixando de cumprir as obrigações assinaladas no prazo assinalado do edital ou as que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo -Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de

rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou

Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o **Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG)**, o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não **comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.**

Parágrafo Único – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E

SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Em razão da natureza do objeto a ser adquirido não será admitida a subcontratação, de acordo com o disposto no item 3.11 do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto -DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA- É admissível a fusão, a cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica , desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

**PELO ESTADO
ALLAN TURNOWSKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO

INTERNACIONAL Nº 007/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE PENALIDADE**

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)
(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico Internacional nº 007/2021

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) ____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO

INTERNACIONAL N° 007/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico Internacional nº 077/2021

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)